



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

LEI Nº 1.113 - de 28 de Novembro de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PA-
RA A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS.

O POVO do Município de Campina Verde-MG., por
seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sancion
o a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a doar para a CEMIG-Companhia Energética de Minas'
Gerais, os bens móveis implantados pela Prefeitura Muni-
cipal de Campina Verde-MG., constituídos de dois (02) Postes'
Ornamentais de Aço Equipados, com os cabos de cobre, de ' 1
16 mm., correspondentes e com seis (06) lâmpadas "VS" de ' 1
400 W.

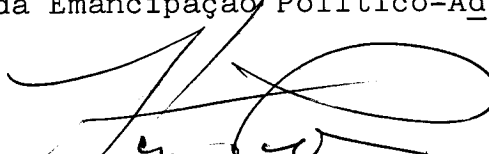
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal igualmente autorizado a assinar o competente termo de
doação dos mesmos bens móveis à CEMIG, cosiderando todos os
materiais e equipamentos aplicados, bem como a tomar todas'
as providências, necessárias e oportunas, tendo-se em vista
a mesma finalidade.

ART. 2º - Os bens ora doados destinam-se a
compor a iluminação pública já implantada e existente na ' 1
Praça São Vicente de Paulo, desta cidade.

ART. 3º - Revogadas as Disposições em contrá-
rio, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimen-
to e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em
28 de Novembro de 1.991, 53º Ano da Emancipação Político-Ad-
ministrativa do Município.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal